



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 510,00**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     |                  | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ano            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | As três séries | Kz: 1 675 106,04 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 1.ª série    | Kz: 989.156,67   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 2.ª série    | Kz: 517.892,39   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 3.ª série    | Kz: 411.003,68   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## SUMÁRIO

### Conselho Superior da Magistratura Judicial

#### Resolução n.º 3/22:

Aprova e homologa o relatório final do Concurso Curricular para o Provimento dos cargos de Presidente da Comissão Provincial Eleitoral do Cunene e de 23 Presidentes das Comissões Municipais Eleitorais de Cabinda, Belize, Bailundo, Chicala Chohohanga, Londuimbali, Huambo, Lucala, Cacucaco, Cazenga, Luanda, Viana, Chitato, Cuilo, Dala, Camanongue, Moxico, Cangola, Mucaba, Maquela do Zombo, Sanza Pombo, Songo, Tomboco e Nzeto.

### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 271/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário, denominada Colégio n.º 4026, situada no Município de Cacucaco, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

#### Decreto Executivo n.º 272/22:

Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário, denominada Complexo Escolar n.º 217 — Missionário Dom Afonso Nteka, sita no Município da Damba, Província do Uíge, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

#### Decreto Executivo n.º 273/22:

Cria as Escolas do II Ciclo do Ensino Secundário denominadas Liceu Bento Chilinguene e Liceu Clavino Chingogo, situadas no Município do Cuemba, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas ora criadas.

#### Decreto Executivo n.º 274/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu da Centralidade da Quibátula, situada no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

#### Decreto Executivo n.º 275/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu de Amboiva, situado no Município do Seles, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

#### Decreto Executivo n.º 276/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário, denominadas Escola Primária Mucolo n.º 140, Escola Primária Nguendje Sede n.º 154, Escola Primária Km 15 n.º 1.205, Escola Primária Bember Ngala

n.º 163, Escola Primária Cuvelai sede n.º 164, Escola Primária Kavava n.º 1.818, Escola Primária n.º 210, Escola Primária Kanguengue n.º 1.092, Escola Primária Tchipopia n.º 151, Escola Primária Vissaca n.º 860, Escola Primária n.º 94, Escola Primária Tchicalanguela n.º 148, Escola Primária Calumbo n.º 861 - Matala, Escola Primária Fufu I n.º 1.075, Escola Primária Kilamba n.º 1.076, Escola Primária Micosse Sede n.º 136, Escola Primária Ndjandjo n.º 1.094, Escola Primária Mulondo Sede n.º 430, Escola Primária Chipeio n.º 681, Escola Primária Quiteve n.º 1.082, Escola Primária Muquequete I n.º 138, Escola Primária Tchinhonha n.º 141, Escola Primária Mukua n.º 165, Escola Primária Bembele Grande n.º 168, Escola Primária Maculungungo n.º 142, Escola Primária Kapessela I n.º 145, Escola Primária Kalombinga n.º 150 e Escola Primária Lumanha n.º 322, situadas no Município da Matala, Província da Huila, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas ora criadas.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

#### Resolução n.º 3/22 de 1 de Agosto

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, reunido em Sessão Extraordinária, no dia 27 de Julho de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial, por via da Resolução n.º 11/22, de 29 de Junho, foi aberto o Concurso Curricular para o Provimento dos cargos de Presidente da Comissão Provincial Eleitoral do Cunene e de 23 (vinte e três) Presidentes das Comissões Municipais Eleitorais, nomeadamente: Cabinda, Belize, Bailundo, Chicala Chohohanga, Londuimbali, Huambo, Lucala, Cacucaco, Cazenga, Luanda, Viana, Chitato, Cuilo, Dala, Camanongue, Moxico, Cangola, Mucaba, Maquela do Zombo, Sanza Pombo, Songo, Tomboco e Nzeto.

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                                    |                                                        |
|                                           | Área de Formação                                                        |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                                    | 3                                                      |
|                                           | Coordenador de Educação Física, Círculo de Interesse e Desporto Escolar | 1                                                      |
|                                           | Coordenador de Disciplina/Classe                                        | 8                                                      |
|                                           | Chefe de Secretaria                                                     | 1                                                      |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                                                 | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio                                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                   |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3235-B-MIA)

### Decreto Executivo n.º 273/22 de 1 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do II Ciclo do Ensino Secundário denominadas Liceu Bento Chilingueno e Liceu Clavino Chingogo, situadas no Município do Cuimba, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

#### Dados sobre as Escolas

Província: Bié.

Município: Cuamba.

Nome das Escolas: Liceu Bento Chilingueno e Liceu Clavino Chingogo.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Geral.

Classes que Lecciona: 10.<sup>a</sup> à 12.<sup>a</sup> Classes.

Nº de Áreas de Saber: 3 — Ciências Exactas e da Natureza; Ciências Sociais e Aplicadas, e Ciências Humanas.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas Biológicas, Ciências Económicas Jurídicas e Ciências Humanas.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbano.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

### II

#### Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal      | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------|------------------------|
| 1                           | Director               |
| 2                           | Subdirector            |
| 10                          | Coordenador            |
| 71                          | Pessoal Docente        |
| 1                           | Chefe de Secretaria    |
| 8                           | Pessoal Administrativo |
| 10                          | Pessoal Auxiliar       |
| 12                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 115 |                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo            | Lugares Criados |
|------------------|----------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                   | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico     | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo | 1               |

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Curso                                                    | 3               |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse | 1               |
|                                           |                  | Coordenador de Disciplina                                               | 6               |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                                     | 1               |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau                   | 71              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.ºGrau                    |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau                  |                 |

#### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       | 1               |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 1               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 4               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         | 10              |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista                            |                 |
|                          | Telefonista Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 8               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3235-C-MIA)

**Decreto Executivo n.º 274/22**  
de 1 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu da Centralidade da Quibaúla, situada no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Abril de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

#### Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

N.º/Nome da Escola: Liceu da Centralidade da Quibaúla.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Geral.

Classes que Lecciona: 7.ª a 9.ª Classes.

N.º de Áreas de Saber: 3 — Ciências Exactas e da Natureza, Ciências Sociais e Aplicadas, e Ciências Humanas.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Ciências Económicas/Jurídicas e Ciências Humanas.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Rural.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

### II

#### Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal      | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------|------------------------|
| 1                           | Director               |
| 2                           | Subdirector            |
| 10                          | Coordenador            |
| 1                           | Chefe de Secretaria    |
| 71                          | Pessoal Docente        |
| 8                           | Pessoal Administrativo |
| 10                          | Pessoal Auxiliar       |
| 12                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 115 |                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                                                                | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico                                                  | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo                                              | 1               |
| Chefia           | Coordenador de Turno                                                    |                 |
|                  | Coordenador de Curso                                                    | 3               |
|                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse |                 |
|                  | Coordenador de Disciplina                                               | 7               |
|                  | Chefe de Secretaria                                                     | 1               |